

# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA ECONOMIA INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

## RELATÓRIO DE EXAME TÉCNICO

N.º do Pedido: P10905068-0 N.º de Depósito PCT:

**Data de Depósito:** 30/03/2009

Inventor:

**Prioridade Interna:** 1/04/2008 (PI0801418-)

**Depositante:** Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG (BRMG) , FUNDAÇÃO

DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FAPEMIG (BRMG), BIOS SERVIÇOS LTDA. ME - BIOS (BRMG)

Angelica Rodrigues de Araujo, Sara Del-Vecchio, Maurício Ferrari Santos Corrêa, Livio de Barros Silveira, Alexandre Gonçalves Teixeira,

Marcos Pinotti Barbosa

**Título:** "Dispositivo fotobiomodulador para prevenção e tratamento de

traumas mamilares e lesões não-infecciosas dos tetos "

### **PARECER**

O pedido em questão versa sobre um dispositivo proposto para tratar traumas mamilares e lesões não infecciosas nos tetos. O dispositivo apresenta formato anatômico, cilíndrico ou circular adequado a morfologia e a anatomia da mama; utiliza fontes luminosas polarizada e não polarizada com comprimento de onda entre 600 a 950 nm e unidade de controle para controlar a potência, duração, frequência e comprimento de onda.

O pedido foi objeto de exame 6.22, onde foram apontados os documentos do estado da técnica e correções que deveriam ser realizadas para a correta adequação do pedido à LPI. Após este exame o pedido foi analisado novamente e emitido parecer de ciência, uma vez que os itens formais apontados no primeiro exame não foram respondidos. Por fim, o requerente submente através da petição 870210013774 de 10/02/2021 o requerente apresentou novo quadro, porém ainda suscita dúvida sobre a característica essencial do pedido, como apresentado a seguir.

Quadro 1 – Páginas do pedido examinadas					
Elemento	Páginas	n.º da Petição	Data		
Relatório Descritivo	Relatório Descritivo 18 Págs. (15 a 32 do pdf) 014090001516 30/03/2009		30/03/2009		
Quadro Reivindicatório	adro Reivindicatório 02 Págs. (11 e 12 do pdf) 870210013774 10/02/2021		10/02/2021		
Desenhos	senhos 10 Págs. (36 a 45 do pdf) 014090001516 30/03/2009				
Resumo	01 Pág. (46 do pdf) 014090001516 30/03/2009				

Quadro 2 – Considerações referentes aos Artigos 10, 18, 22 e 32 da Lei n.º 9.279 de 14 de maio de 1996 – LPIArtigos da LPISimNãoA matéria enquadra-se no art. 10 da LPI (não se considera invenção)XA matéria enquadra-se no art. 18 da LPI (não é patenteável)XO pedido apresenta Unidade de Invenção (art. 22 da LPI)XO pedido está de acordo com disposto no art. 32 da LPIX

#### Comentários/Justificativas

Não há consideração sobre o quadro acima.

Quadro 3 – Considerações referentes aos Artigos 24 e 25 da LPI			
Artigos da LPI	Sim	Não	
O relatório descritivo está de acordo com disposto no art. 24 da LPI	X		
O quadro reivindicatório está de acordo com disposto no art. 25 da LPI		X	

#### Comentários/Justificativas

A **reivindicação dependente 03** solicita a proteção de um suporte, porém de forma muito ampla, como é vedado na LPI **Art. 25**. O trecho "caracterizado por ser fixado ao teto por suporte auxiliar externo adaptado ao animal ou a <u>algum aparato do processo de ordenha ou do ambiente comum do animal.</u>". Da forma como está redigida a reivindicação não é clara quanto ao escopo de proteção e a descrição não possibilita a um técnico no assunto a sua perfeita reprodução.

Quadro 4 – Documentos citados no parecer				
Código	Documento	Data de publicação		
D5	US20080033412	07/02/2008		
D2	US20050197681A1	08/09/2005		

Quadro 5 – Análise dos Requisitos de Patenteabilidade (Arts. 8.º, 11, 13 e 15 da LPI)				
Requisito de Patenteabilidade	Cumprimento	Reivindicações		
Anliance a Industrial	Sim	-		
Aplicação Industrial	Não	-		
Novidade	Sim	-		
Novidade	Não	-		
Atividada Inventiva	Sim	-		
Atividade Inventiva	Não	-		

#### Comentários/Justificativas

Como descrito nos pareceres anteriores, nas anterioridades foram abordadas a utilização de fontes luminosa polarizadas e/ou não polarizadas no comprimento de onda citado no pedido atual. As anterioridades também versam sobre circuitos para controlar a intensidade, comprimento de onda, duração do pulso e demais características. Desta forma, não está suficientemente claro ao examinador qual o NOVO EFEITO TÉCNICO o pedido apresenta. Faz-se necessário um efeito técnico e solução de um problema técnico existente para a aferição da atividade inventiva. A posição do termo CARACTERIZADO POR está incorreta pois inclui na parte caracterizante itens vistos no estado da técnica, como citado acima. Pela natureza, entende-se que parte do pedido pode ser considerado como modelo de utilidade, uma vez que melhora a aplicação de uma anterioridade através de mudança de característica construtiva e funcional.

Reivindicação Independente 01: Em sua petição o requerente aponta que "as características distintivas do pedido PI0905068-0 estão no dispositivo especificamente desenvolvido para o tratamento de traumas mamilares e possui uma configuração apropriada para a anatomia do teto e ao tipo de lesão, minimizando assim a dor e facilitando a cicatrização, fixação do dispositivo por pressão ou por meio de suporte anatômico, possibilidade de uso do dispositivo em ambiente domiciliar, fixação do teto por pressão ou por suporte externo, sistema indicativo de funcionamento da fonte emissora incluindo um alerta de funcionamento correto da fonte emissora, corpo cilíndrico ou cônico subdividido em 3 partes, onde a unidade de posicionamento recebe um recobrimento espelhado ou opaco para melhorar o direcionamento dos raios luminosos ao tecido lesionado e sensores e/ou transdutores de temperatura.". Deve ser corrigida retirando os termos referentes ao estado da técnica e redigida em conjunto com a reivindicação 02.

**Reivindicação 02:** A reivindicação 01 apresenta uma parte construtiva, relacionado a melhorar o encaixe e o suporte da mama, bem como aprimorar a relação de luminosidade. Em conjunto com a parte construtiva da reivindicação 01, entendemos que a reivindicação 02 apresenta um modelo de utilidade susceptível de proteção. Todavia, o requerente deve corrigir o quadro reivindicatório.

**Reivindicação 03:** Como citado no quadro 03, da forma como está, não é passível de proteção.

PI0905068-0

**Reivindicações 04, 05 e 06:** As anterioridades versam sobre um sistema de feedback e comunicação com computador [Ver D5 - itens 112 e 116 da Fig 7, reivindicação 01].

Conclusão

O pedido, da forma como está redigido, não apresenta condições de proteção. Incide nos **Arts. 25** e **Art. 8 combinado com 13**. Pelo entendimento do pedido e a partir das informações apresentadas pelo requerente, foi emitido um parecer de exigência para que o requerente apresente um novo quadro referente ao modelo de utilidade, uma vez que há um ato inventivo na construção física proposta pelo pedido atual. Sendo assim, cabe ao requerente corrigir título, resumo, relatório descritivo para adequar a este modo de proteção, apresentando novas vias.

O depositante deve responder a(s) exigência(s) formulada(s) neste parecer em até 90 (noventa) dias, a partir da data de publicação na RPI, de acordo com o Art. 36 da LPI.

Publique(m)-se a(s) exigência(s) técnica(s) (6.1).

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2021.

Edgar Jose Garcia Neto Segundo Pesquisador/ Mat. Nº 2357042 DIRPA / CGPAT III/DICEL Deleg. Comp. - Port. INPI/DIRPA Nº 005/20